



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 - PMJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - PMJ

Publicado em 14/03/2025

Para efeitos de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso de Contratação Direta, destinado ao acolhimento de propostas adicionais, para efetivação da **contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais gráficos, com entrega parcelada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão do município de Jurema/PE**, conforme Termo de referência. Valor Máximo Admitido: **R\$ 54.551,70 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)**. **VIGENCIA** será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Manifestação de interesse e proposta adicionais devem, nos termos do Edital de contratação, ser enviadas para o e-mail: admjuremape@gmail.com ou entregue presencialmente na Praça da Conceição, 72, Centro, Jurema/PE, próximo a Igreja Matriz, do dia **17/03/2025** até as 13h00min o dia **19/03/2025**.

MUNICÍPIO DE JUREMA-PE
CNPJ Nº 10.141.489/0001-75
EDLAZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)**

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.141.489/0001-75, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão, o **Sr. EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Roldão Alfredo de Sobral, 10, Centro, Jurema/PE, portador do Documento de Identificação nº 4466097 SDS/PE e CPF sob o nº 027.650.784-32, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, critério de seleção "**MENOR PREÇO**", com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 17/03/2025 até dia 19/03/2025 até às 13:00 (horário de Brasília), através do E-mail: admjuremape@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão, localizado na Praça da Conceição, 72, Centro, Jurema/PE.

LOCAL PARA RETIRADA DOS DOCUMENTOS: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://jurema.pe.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA SOLITAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital.

1.DO OBJETO

1.1 Constitui objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais gráficos, com entrega parcelada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão do município de Jurema/PE.

1.2 O valor global máximo admitido para contratação deste Edital é de **R\$ 54.551,70 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)**, cujos valores foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local, conforme cotações anexas a este documento.

1.3 DO PRAZO CONTRATUAL E DE FORNECIMENTO

1.3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 06(seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.3.2 O prazo para entrega será de 20 (vinte) dias, a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

2.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



- 2.1 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.
- 2.2 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.
- 2.3 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.
- 2.4 Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente. Para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88.
- 2.5 Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

- 2.6 Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas



adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

- 2.7** LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal e demais normas aplicadas a espécie.

3 DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 A justificativa desta contratação segue conforme abaixo:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pela Secretaria, objetivando propiciar um melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

3.2 A intenção pela opção de contratação por esta modalidade ocorreu pelos seguintes fatos:

- a) O enquadramento do valor no limite legal do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Que a falta de um designer gráfico poderá causar prejuízo a Administração;

3.3. A Administração Municipal opta, depois de avaliados os aspectos/fatos que a norteiam, considerando não possuir em seu quadro de servidores, profissionais que possam prestar estes serviços, ora necessários, justifica a contratação direta como via adequada e efetiva para eliminar os danos ao interesse público;

3.4. A presente Dispensa de Licitação só será efetivada após respeitado o disposto no § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

4.1 São obrigações do CONTRATANTE:

4.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço prestado conforme objeto deste edital, bem como do instrumento convocatório e contratual;



4.1.2 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

4.1.3 - Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual.

4.2 - São obrigações da CONTRATADA:

4.2.1 – Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste instrumento convocatório e contratual;

4.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida no Edital, bem como neste Instrumento contratual;

4.2.3 - As despesas com transporte, bem como, qualquer outra relacionada à prestação de serviço, é de total responsabilidade da contratada;

4.2.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

4.2.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

4.2.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5 DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado em parcela única, no final de cada mês, conforme a prestação dos serviços e da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal, acompanhada do recibo.

5.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.3 A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



AÇÃO	2045	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
ÓRGÃO	0003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
UNID. ORÇ.	000300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO

6 DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

- 6.1 Considerando o acima exposto, FICA AUTORIZADO a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 6.2 O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia **17/03/2025** e **terá seu término no dia 19/03/2025 até às 13:00** (horário de Brasília);
- 6.3 As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 1.0 deste edital e deverão ser enviadas para o e-mail: E-mail: admjuremape@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão, localizado na Praça da Conceição, 72, Centro, Jurema/PE, indicadas no subitem 6.2.

7 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no bolsa nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:



7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,



e se o licitante

7.6. Para habilitação jurídica, a empresa deverá apresentar:

7.6.1 Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

7.6.2 Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver;

7.6.3 Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.6.4 Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.6.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6.6 A documentação referente às alíneas de “a” à “e” deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(is) legal(ais) da empresa.

7.8 Para comprovação fiscal, social e trabalhista, a empresa vencedora deverá apresentar:

7.8.1. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);

c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima

7.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS: Com relação a apresentação da regularidade com a Receita Federal



prevista no inciso anterior, será observado o que dispõe a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 555 de 23/03/2020;

7.8.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

OBS: Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

7.8.5. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

7.8.6. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

7.9 Para comprovação da regularidade econômico-financeira, a empresa vencedora deverá apresentar:

7.9.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos);

a.1 A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.10.1. As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

7.10.2 Atestado (a) e/ou Certidão (ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;

7.11 OUTRAS COMPROVAÇÕES:



7.11.1 - Declaração Conjunta, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

7.11.2 – Declaração de Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V, quando for o caso;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021.

10.2 Com fundamento na Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.3 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

10.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Jurema, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jurema/PE, 12 de março de 2025

MUNICÍPIO DE JUREMA/PE
CNPJ Nº 10.141.489/0001-75
EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
CPF: 027.650.784-32
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento foi elaborado no termo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ser realizado com vistas a viabilizar a contratação de empresa especializada para a confecção e impressão de materiais gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão.

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pela Secretaria, objetivando propiciar um melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

3 DO OBJETO:

3.1 o objeto deste termo de referência é a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais gráficos, com entrega parcelada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão do município de Jurema/PE.

4 DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

4.2 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

4.3 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.



4.4 Neste sentido, a nova Lei nº 14.133/2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.

4.5 Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrição a seguir:

Lei Federal nº 14.133/2021- Art. 75, II. É dispensável a licitação:

Nesse cenário estão inseridas as contratações diretas em razão do baixo valor, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024), os quais autorizam a dispensa de licitação para:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretária Municipal de Administração, ao longo da vigência do contrato sem nenhum ônus para o município, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento encaminhadas pela citada secretaria;

5.2 O objeto deste Termo de Referência, depois de contratado deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, após o recebimento por parte do Contratado da Ordem de Fornecimento, encaminhada pela Secretária Municipal de Administração.

5.3 O transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a contratante.

5.4 Os materiais serão conferidos pelo – **Agente de Almoxarifado** desta secretaria, e se achados irregulares, apresentando inconformidades e/ou que deixe de atender ao que foi especificado neste Termo de Referência, serão devolvidos à empresa para substituí-lo no prazo de 24 horas.

5.5 A cada entrega, os itens por hora fornecidos, serão verificados seus quantitativos e se correspondem às especificações desse termo de referência.



5.6 Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, acondicionados em embalagem própria para cada material.

5.7 Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

5.8 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada de forma parcelada, na sede da Prefeitura Municipal, localizado no endereço PC da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, no horário das 8h até as 13h.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

6.1 Atestado (a) e/ou Certidão (ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;

Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

7.0 DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

7.1 O valor global máximo admitido para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 54.551,70 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)**, cujos valores foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local e Banco de Preços, conforme cotações anexas a este documento.

7.2 Quantitativos estimado e especificações mínimas deste objeto em anexo.

ITEM	SKU	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	13847	PERSONALIZAÇÃO DE CAMISA BRANCA EM POLIESTER: TAM: P,M,G,GG E EGG	UNIDADES	35	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00
2	13848	PERSONALIZAÇÃO CAMISETA EM ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE DTF: TAM: P,M,G,GG E XGG.	UNIDADES	100	R\$ 39,51	R\$ 3.951,00
3	13849	ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 COM APLICAÇÃO EM ARTES	M ²	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00



		DIVERSAS				
4	13850	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 MAIS LAMINAÇÃO, COM APLICAÇÃO EM VEÍCULOS.	M ²	15	R\$ 120,34	R\$ 1.805,10
5	13851	LONA FRONT LIGTH 440GM 4X0 COM ILHOS E IMPRESSÃO DIGITAL PARA DIVERSAS ARTES	M ²	25	R\$ 57,00	R\$ 1.425,00
6	13852	LONA FRONT LIGT 440GM 4X0 COM BASTÃO E CORDA R IMPRESSÃO DIGITAL PARADIVERSAS ARTES	M ²	5	R\$ 57,00	R\$ 285,00
7	13853	CAMISETA DRY FIT: TAM: P,M,G, GG E XGG	UNIDADES	1	R\$ 66,00	R\$ 66,00
8	13854	ESTOJO 23X12X8 PERSONALIZADOS COM DIVERSAS ARTES	UNIDADES	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
9	13855	CRACHA EM PVC COLORIDO + PRESILHA JACARÉ CORDÃO PEERSONALIZADO E IMPRESSÃO DIGITAL, TAM:8,5X5.5	UNIDADES	120	R\$ 25,90	R\$ 3.108,00
10	13856	CANECA DE PORCELANA, PERSONALIZADA COM DIVERSAS ARTES	UNIDADES	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
11	13857	AGENDA 352 FOLHAS, PAGINAS IMPRESSAS EM PAPEL SULFITE (OFFSSET) 63G, CAPA DURA COM LAMINAÇÃO PARA DIVERSAS ARTES	UNIDADES	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
12	13858	PASTA COM BOLSA 31X45CM 4X0 COUCHÈ 300G COM BOLSO INTERNO	UNIDADES	60	R\$ 4,49	R\$ 269,40
13	13859	PASTA COM ORELHAS EM PAPEL 300G SEMELHANTE A PAPEL CARTÃO, IMP- RESSO SOMENTE UM LADO	UNIDADES	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
14	13864	PLACA EM PVC COM ADESIVO LEITOSO COM RECORTE A LASER E IMPRESSÃO DIGITAL PARA ARTES DIVERSAS	M ²	120	R\$ 225,00	R\$ 27.000,00
15	13865	CHAVEIRO EM ACRILICO ESPESSURA MINIMA 2MM, MEDIDA 5X5CM EM ARTES DIVERSAS	UNIDADES	7	R\$ 6,00	R\$ 42,00



16	13866	FOLDERS SOBRE PAPEL COUCHÊ 115G TAM:21X29CM. IMPRESSÃO 4X4 CONFORME MODELO EM ANEXO	UNIDADES	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
17	13867	BOTTOMS TAMANHO 4,5X3,0 EM ARTES DIVERSAS	UNIDADES	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
18	13868	TROFÉU MDF - ARTES DIVERSAS 16CM DE ALTURA COM 10 DE LARGURA	UNIDADES	130	R\$ 26,00	R\$ 3.380,00
19	13869	MEDALHA EM ACRILICO COM CORDÃO PERSONALIZADO ARTES DIVERSAS. TAM: 7CM DE ALTURA 7CM DE LARGURA	UNIDADES	20	R\$ 12,41	R\$ 248,20
20	13870	TROFÉU 1º, 2º, 3º LUGAR, BASE REDONDA EM POLIMERO. TAÇA METALIZADA ALTURA APROXIMADA 35CM A 40CM.	KIT	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
21	13871	TROFÉU 1º, 2º, 3º LUGAR, EM ACRILICO BASE REDONDA EM POLIMERO. TAÇA METALIZADA ALTURA APROXIMADA 35CM A 40CM	KIT	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 54.551,70

8 DOS PRAZOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 8.1 O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 8.2 O prazo para entrega será de 20 (vinte) dias, a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.
- 8.2 Os recursos necessários para tal aquisição, serão provenientes da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

AÇÃO	2045	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
ÓRGÃO	0003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
UNID. ORÇ.	000300	SECRETARIA MUNICIPAL DE



		ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO

9 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através de cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;
- 9.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 9.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 9.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 9.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço prestado conforme objeto deste edital, bem como do instrumento convocatório e contratual;

II - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

III - Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual.

10.2 - São obrigações da CONTRATADA:



- I – Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste instrumento convocatório e contratual;
- II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida no Edital, bem como neste Instrumento contratual;
- III - As despesas com transporte, bem como, qualquer outra relacionada à prestação de serviço, é de total responsabilidade da contratada;
- IV - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133/21 e posteriores alterações.
- V - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- VI - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretária de Administração, enquanto a Fiscalização do Contrato será exercido pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão, **Sr. WILKER BARBOSA FERREIRA**, CPF N° 106.573.154-00.

11.2 Caberá ao Fiscal do Contrato:

- I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- II - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.;
- III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
- V - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;
- VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;



11.3 Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

II - Emitir avaliação da qualidade referente a execução contratual;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:

12.2 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

12.4 Apresentar documentação falsa;

12.5 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.6 Não mantiver a proposta;

12.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.8 Comportar-se de modo inidôneo;

12.9 Fizer declaração falsa;

12.10 Cometer fraude fiscal.



12.11 Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO:

- I - advertência;
- II - multa;
- II - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Jurema/PE, 15 de fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE JUREMA/PE
CNPJ Nº 10.141.489/0001-75
EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
CPF: 027.650.784-32
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, E DO OUTRO LADO

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição. nº 72 – Centro - Jurema - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.141.489/0001-75, representado neste ato por XXXXXXX, a Sr. XXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxx, nº xx – xxxxxx – Jurema – PE, portadora da carteira de identidade de nº xxxxxxxx xxx/PE e inscrita no CPF/MF xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e da outra parte a pessoa jurídica _____ CNPJ/CPF _____ situada na _____ Nº _____ - _____ - _____ - _____, neste ato representado por _____ CPF _____ residente e domiciliado na _____, nº. _____, – Bairro: _____ – Cidade: _____ – UF: _____, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, nos termos da Lei Federal do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO Constitui objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais gráficos, com entrega parcelada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão do município de Jurema/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

I - O objeto deverá ser executado de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Quarta deste Contrato.

II - O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



III - O prazo para entrega será de 20 (vinte) dias, a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O fornecimento do objeto deste Termo de Referência se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretária Municipal de Administração, ao longo da vigência do contrato sem nenhum ônus para o município, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento encaminhadas pela citada secretaria;

II - O objeto deste Termo de Referência, depois de contratado deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, após o recebimento por parte do Contratado da Ordem de Fornecimento, encaminhada pela Secretária Municipal de Administração.

III - O transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a contratante.

IV - Os materiais serão conferidos pelo – **Agente de Almoxarifado** desta secretaria, e se achados irregulares, apresentando inconformidades e/ou que deixe de atender ao que foi especificado neste Termo de Referência, serão devolvidos à empresa para substituí-lo no prazo de 24 horas.

V - A cada entrega, os itens por hora fornecidos, serão verificados seus quantitativos e se correspondem às especificações desse termo de referência.

VI - Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, acondicionados em embalagem própria para cada material.

VII - Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

VIII - A entrega do objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, na sede da Prefeitura Municipal, localizado no endereço PC da Conceição, 72, Centro, nesta Cidade, no horário das 8h até as 13h.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º Pela execução do objeto o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx reais), em parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme planilha:

ITEM	SKU	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	13847	PERSONALIZAÇÃO DE CAMISA BRANCA EM POLIESTER: TAM: P,M,G,GG E EGG	UNIDADES	50	R\$	R\$



2	13848	PERSONALIZAÇÃO CAMISETA EM ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE DTF: TAM: P,M,G,GG E XGG.	UNIDADES	100	R\$	R\$
3	13849	ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 COM APLICAÇÃO EM ARTES DIVERSAS	M ²	15	R\$	R\$
4	13850	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 MAIS LAMINAÇÃO, COM APLICAÇÃO EM VEÍCULOS.	M ²	15	R\$	R\$
5	13851	LONA FRONT LIGTH 440GM 4X0 COM ILHOS E IMPRESSÃO DIGITAL PARA DIVERSAS ARTES	M ²	25	R\$	R\$
6	13852	LONA FRONT LIGT 440GM 4X0 COM BASTÃO E CORDA R IMPRESSÃO DIGITAL PARADIVERSAS ARTES	M ²	15	R\$	R\$
7	13853	CAMISETA DRY FIT: TAM: P,M,G, GG E XGG	UNIDADES	50	R\$	R\$
8	13854	ESTOJO 23X12X8 PERSONALIZADOS COM DIVERSAS ARTES	UNIDADES	100	R\$	R\$
9	13855	CRACHA EM PVC COLORIDO + PRESILHA JACARÉ CORDÃO PEERSONALIZADO E IMPRESSÃO DIGITAL, TAM:8,5X5.5	UNIDADES	120	R\$	R\$
10	13856	CANECA DE PORCELANA, PERSONALIZADA COM DIVERSAS ARTES	UNIDADES	50	R\$	R\$
11	13857	AGENDA 352 FOLHAS, PAGINAS IMPRESSAS EM PAPEL SULFITE (OFFSSET) 63G, CAPA DURA COM LAMINAÇÃO PARA DIVERSAS ARTES	UNIDADES	10	R\$	R\$
12	13858	PASTA COM BOLSA 31X45CM 4X0 COUCHÊ 300G COM BOLSO INTERNO	UNIDADES	60	R\$	R\$
13	13859	PASTA COM ORELHAS EM PAPEL 300G SEMELHANTE A PAPEL CARTÃO, IMP- RESSO SOMENTE UM LADO	UNIDADES	50	R\$	R\$
14	13864	PLACA EM PVC COM ADESIVO LEITOSO COM RECORTE A LASER E IMPRESSÃO DIGITAL PARA ARTES DIVERSAS	M ²	120	R\$	R\$



15	13865	CHAVEIRO EM ACRILICO ESPESSURA MINIMA 2MM, MEDIDA 5X5CM EM ARTES DIVERSAS	UNIDADES	50	R\$	R\$
16	13866	FOLDERS SOBRE PAPEL COUCHÊ 115G TAM:21X29CM. IMPRESSÃO 4X4 CONFORME MODELO EM ANEXO	UNIDADES	100	R\$	R\$
17	13867	BOTTONS TAMANHO 4,5X3,0 EM ARTES DIVERSAS	UNIDADES	50	R\$	R\$
18	13868	TROFÉU MDF - ARTES DIVERSAS 16CM DE ALTURA COM 10 DE LARGURA	UNIDADES	130	R\$	R\$
19	13869	MEDALHA EM ACRILICO COM CORDÃO PERSONALIZADO ARTES DIVERSAS. TAM: 7CM DE ALTURA 7CM DE LARGURA	UNIDADES	20	R\$	R\$
20	13870	TROFÉU 1º, 2º, 3º LUGAR, BASE REDONDA EM POLIMERO. TAÇA METALIZADA ALTURA APROXIMADA 35CM A 40CM.	KIT	3	R\$	R\$
21	13871	TROFÉU 1º, 2º, 3º LUGAR, EM ACRILICO BASE REDONDA EM POLIMERO. TAÇA METALIZADA ALTURA APROXIMADA 35CM A 40CM	KIT	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

§ 2º Os pagamentos serão efetuados em parcela única, no final de cada mês, conforme a prestação dos serviços e da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal, acompanhada do recibo:

I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pelo CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

III - Atesto do Setor Competente.

§ 3º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2025, com a seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO	2045	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
ÓRGÃO	0003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
UNID. ORÇ.	000300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0021	ADMINISTRAÇÃO GERAL
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

§ 2º São obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço prestado conforme objeto deste edital, bem como do instrumento convocatório e contratual;



II - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

III - Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual.

§ 3º São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste instrumento convocatório e contratual;

II - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida no Edital, bem como neste Instrumento contratual;

III - As despesas com transporte, bem como, qualquer outra relacionada à prestação de serviço, é de total responsabilidade da contratada;

IV - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

V - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

VI - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo a Administração Municipal responder ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.



§2º Em caso de alteração unilateral, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

§3º As alterações unilaterais a que se refere o §1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§4º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§5º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

I - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;
- II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- III - Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Secretário de Administração, enquanto a Fiscalização do Contrato será exercido pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão, **Wilker Barbosa Ferreira**, CPF nº 106.573.154-00.

§ 2º Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



- II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.;
- III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
- V - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;
- VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

§ 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- II - Emitir avaliação da qualidade referente a execução contratual;
- III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;
- V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII - Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;
- IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
XII - Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo administrativo: sendo elas:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO Este Contrato mantém vinculação ao edital do **Processo Administrativo nº 019/2025, Dispensa nº 002/2025**, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e ao ato que autorizou a contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Jurema - PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato. E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito.

Jurema/PE, XX de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE
CNPJ: 10.141.489/0001-75
EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:

(NOME DA EMPRESA)
(CNPJ DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE)
(CPF DO REPRESENTANTE nº)
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria Municipal de Administração

Prezados Senhores,

Proponente: _____ CNPJ/CPF N° _____
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais gráficos, com entrega parcelada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão do município de Jurema/PE.

ITEM	SKU	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	13847	PERSONALIZAÇÃO DE CAMISA BRANCA EM POLIESTER: TAM: P,M,G,GG E EGG	UNIDADES	50	R\$	R\$
2	13848	PERSONALIZAÇÃO CAMISETA EM ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE DTF: TAM: P,M,G,GG E XGG.	UNIDADES	100	R\$	R\$
3	13849	ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 COM APLICAÇÃO EM ARTES DIVERSAS	M ²	15	R\$	R\$
4	13850	ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 MAIS LAMINAÇÃO, COM APLICAÇÃO EM VEÍCULOS.	M ²	15	R\$	R\$
5	13851	LONA FRONT LIGTH 440GM 4X0 COM ILHOS E IMPRESSÃO DIGITAL PARA DIVERSAS ARTES	M ²	25	R\$	R\$
6	13852	LONA FRONT LIGT 440GM 4X0 COM BASTÃO E CORDA R IMPRESSÃO DIGITAL PARADIVERSAS ARTES	M ²	15	R\$	R\$
7	13853	CAMISETA DRY FIT: TAM: P,M,G, GG E XGG	UNIDADES	50	R\$	R\$
8	13854	ESTOJO 23X12X8 PERSONALIZADOS COM DIVERSAS ARTES	UNIDADES	100	R\$	R\$
9	13855	CRACHA EM PVC COLORIDO + PRESILHA JACARÉ CORDÃO PEERSONALIZADO E IMPRESSÃO DIGITAL,	UNIDADES	120	R\$	R\$



		TAM:8,5X5.5				
10	13856	CANECA DE PORCELANA, PERSONALIZADA COM DIVERSAS ARTES	UNIDADES	50	R\$	R\$
11	13857	AGENDA 352 FOLHAS, PAGINAS IMPRESSAS EM PAPEL SULFITE (OFFSSET) 63G, CAPA DURA COM LAMINAÇÃO PARA DIVERSAS ARTES	UNIDADES	10	R\$	R\$
12	13858	PASTA COM BOLSA 31X45CM 4X0 COUCHÈ 300G COM BOLSO INTERNO	UNIDADES	60	R\$	R\$
13	13859	PASTA COM ORELHAS EM PAPEL 300G SEMELHANTE A PAPEL CARTÃO, IMP- RESSO SOMENTE UM LADO	UNIDADES	50	R\$	R\$
14	13864	PLACA EM PVC COM ADESIVO LEITOSO COM RECORTE A LASER E IMPRESSÃO DIGITAL PARA ARTES DIVERSAS	M²	120	R\$	R\$
15	13865	CHAVEIRO EM ACRILICO ESPESSURA MINIMA 2MM, MEDIDA 5X5CM EM ARTES DIVERSAS	UNIDADES	50	R\$	R\$
16	13866	FOLDERS SOBRE PAPEL COUCHÊ 115G TAM:21X29CM. IMPRESSÃO 4X4 CONFORME MODELO EM ANEXO	UNIDADES	100	R\$	R\$
17	13867	BOTTONS TAMANHO 4,5X3,0 EM ARTES DIVERSAS	UNIDADES	50	R\$	R\$
18	13868	TROFÉU MDF - ARTES DIVERSAS 16CM DE ALTURA COM 10 DE LARGURA	UNIDADES	130	R\$	R\$
19	13869	MEDALHA EM ACRILICO COM CORDÃO PERSONALIZADO ARTES DIVERSAS. TAM: 7CM DE ALTURA 7CM DE LARGURA	UNIDADES	20	R\$	R\$
20	13870	TROFÉU 1º, 2º, 3º LUGAR, BASE REDONDA EM POLIMERO. TAÇA METALIZADA ALTURA APROXIMADA 35CM A 40CM.	KIT	3	R\$	R\$
21	13871	TROFÉU 1º, 2º, 3º LUGAR, EM ACRILICO BASE REDONDA EM POLIMERO. TAÇA METALIZADA ALTURA APROXIMADA 35CM A 40CM	KIT	10	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	



Para fins de participação na presente Dispensa de Licitação, apresento a seguinte proposta de preços: Valor global da proposta: R\$ _____ (_____), conforme os termos contidos no Edital para a execução do fornecimento, conforme especificações constantes no Edital, especificamente no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Obs. Concordamos com as demais disposições da Dispensa nº 002/2025, Processo Administrativo nº 019/2025.

Cidade, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

(NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
(NOME DO REPRESENTANTE)
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº _____,

DECLARA :

- i. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- ii. Que não possui, em Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.
- iii. Que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;
- iv. Que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Município, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;
- v. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- vi. Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes; e
- vii. A disponibilidade imediata dos equipamentos e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado;

_____, ____ de _____ de 2025.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- Que, sob as penas da lei que a nossa a empresa encontra-se enquadrada como (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei; e

- Que na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21 – **(deverá ser apresentada apenas por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);**

_____, ____ de _____ de 2025.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)